

**Edital****EDITAL IPREVI nº 002, de 06 de junho de 2023.**

A Comissão Eleitoral do IPREVI, designada pela Portaria IPREVI nº 004/2021 e, conforme dispõe o Ato Normativo nº 001, de 27 de abril de 2023, pelo presente, resolve divulgar os **nomes dos candidatos** que tiveram o **Registro Definitivo de Candidatura** para o processo eleitoral do Conselhos Deliberativo do IPREVI - Biênio 2023/2025:

Processo nº	Nome	Vínculo
7716/2023	Andressa Barboza Santa Clara	Ativo
7716/2023	Elena Meireles Reco Fernandes	Ativo
7716/2023	Vera Lúcia Cavati Moreira	Inativo
7716/2023	Solange Fantin Almeida	Inativo

Dessa forma, informamos que **a eleição ocorrerá na data de 29/06/2023, das 09 às 16 horas, nas dependências do Teatro Municipal de Viana, localizado à Av. Florentino Ávidos, nº 2, Centro, Viana/ES**, conforme previsto no Artigo 1º do Ato Normativo nº 001, de 27 de abril de 2023, publicado no DOM/ES de 02/05/2023, edição nº 2.257. Viana-ES, 06 de junho de 2023.

**HERMES FREITAS FILHO**

Presidente - Comissão Eleitoral

**JOSUÉ CLAUDIO NASCIMENTO**

Secretário - Comissão Eleitoral

**ALDIVANIA BARBOSA LIRA**

Membro - Comissão Eleitoral

**Protocolo 1104718****Convocação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
- PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICO  
VETERINÁRIO - EDITAL Nº 003/2023  
EDITAL 003.19/2023 - 6ª CONVOCAÇÃO PARA  
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022.

**1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL**

**1.1** Torna público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2023, conforme Anexo Único deste Edital.

**1.2** Os candidatos convocados pelo Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia 19 de junho de 2023 com a Perícia Médica pelo telefone 3354-4085 e/ou 3354-4067 para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023

**2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS**

**2.1** Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados pelo Edital 003.11/2023 para exame médico que não compareceram para realizar o exame médico admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 12.1 do Edital 003/2023 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 003/023 se:

- a)** não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b)** for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 003/2023;
- c)** não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 003/2023;
- d)** não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 003/2023.
- e)** não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 003/2023;
- f)** O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 003/2023.

Viana-ES, 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**ANEXO I**

A que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.19/2023

**Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado - Cargo: Médico Veterinário**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
18	ANA FLAVIA MARQUES FRANÇA	11/11/1990	003.5/2023	HABILITADO

**ANEXO II**

A que se refere o item 2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.16/2023

**Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
17	RAQUEL DA SILVA MARTINS	21/05/1995	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA "A" DO ITEM 14.3 DO EDITAL Nº 003/2023

**Protocolo 1105785**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 0413/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018 e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 12471/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONDUZIR** a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0529/2022 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

**Art. 2º** Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 14 de junho de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1105719**

**PORTARIA Nº 0414/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018 e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 17813/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONDUZIR** a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0714/2022 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

**Art. 2º** Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 14 de junho de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1105721**

**PORTARIA Nº 0415/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018 e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 19204/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONDUZIR** a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0752/2022 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

**Art. 2º** Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 14 de junho de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1105732**

**PORTARIA Nº 0416/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 20098/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)